

Prezados,

O Conselho de Consumidores da Companhia Piratininga de Força e Luz - COCEN Piratininga analisou os documentos disponibilizados pela Aneel para a Consulta Pública CP-013/2026 cujo objeto é “obter subsídios para regulamentação do cadastro de representantes dos agentes, empresas e instituições do setor, por meio da criação do Submódulo 1.4 dos Procedimentos de Rede (Responsabilidades e Operacional).”

Concordamos com a criação do Submódulo 1.4 dos Procedimentos de Rede (Responsabilidades e Operacional), visto que torna todos os procedimentos, que o ONS já utiliza, devidamente documentados.

Como consideração adicional sugerimos incluir, no Submódulo 1.4 Cadastro de representantes dos agentes, empresas e instituições do setor (Operacional) - 2. MANUTENÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS - 2.1. Atualização cadastral - (b) Pessoa Física, o prazo de inatividade que causará o bloqueio ou exclusão do cadastro do usuário.

Atenciosamente,

Edison Severo Maltoni

Presidente do Conselho de Consumidores da Companhia Piratininga de Força e Luz - COCEN Piratininga